



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Campina Grande  
Casa Félix Araújo

214

PROJETO DE LEI Nº 075/2009

Em 05 de 05 de 2009

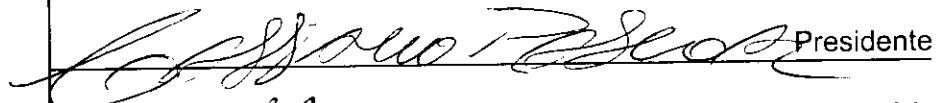

AUTOR; TOVAR CORREIA DE LIMA

**Ementa** Institui a campanha permanente de orientação e prevenção da dengue nas escolas da rede pública de ensino e dá outras providências

Distribuição

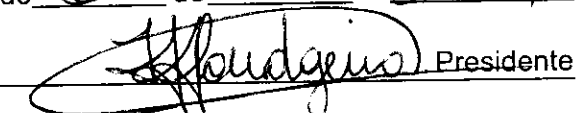

a Comissão de Justiça e Redação  
para parecer

S.S. Câmara Municipal 07 de 05 de 2009

 Presidente  
 Secretário

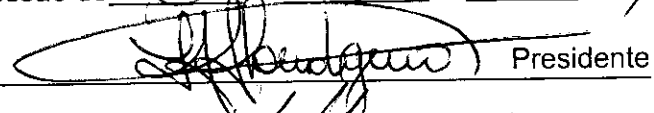

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 20 de 05 de 2009

 Presidente  
 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 06 de 05 de 2009

 Presidente  
 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

Secretário



Câmara Municipal de Campina Grande  
**RECEBIDO**  
Em 05/05/09, 9:30hs

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"**  
**GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA**

  
ASSINATURA

**PROJETO DE LEI Nº. 075 DE 04 DE MAIO DE 2009.**

**INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE  
ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA DENGUE  
NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE  
ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituída a campanha permanente de orientação e prevenção da dengue nas escolas da rede pública de ensino do município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo",  
04 de Maio de 2009.

  
**TOVAR CORREIA LIMA**  
Vereador do PSDB



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"  
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei pretende conscientizar a sociedade que nunca é demais reforçar as ações de prevenção que devem ser tomadas a fim de barrar o aumento do número de casos de dengue. Para isso nada melhor do que trazer informações a respeito da doença aos nossos alunos da rede pública de ensino. É preciso educação.

Aliados nessa luta de todos nós, ao realizarmos atividades educativas e lúdicas para orientação e prevenção contra a doença, os alunos passam a se transformarem como multiplicadores de medidas.

Envolver estudantes, professores e servidores das escolas é uma garantia de que as medidas preventivas contra a dengue serão levadas para dentro de casa, contribuindo para a formação de uma sociedade-cidadã. Por mais que os órgãos públicos ajam, é necessária a ajuda de todos.

Com a união da educação com a saúde, cria-se um atalho em direção ao combate dos focos do mosquito. Reforçar a ação, principalmente com a mobilização da sociedade, pois, sem ela, não há como controlar a incidência da doença. Os jovens e adolescentes conseguem mudar opiniões e práticas em casa. Essa junção de educação e saúde é fundamental.

Desta forma, verificando-se que todos devem estar engajados nessa campanha, pleiteamos a aprovação do presente projeto de lei, contando com o apoio dos nobres pares desta casa. Ciente de que o maior beneficiado será o povo de nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Felix Araújo",  
04 de Maio de 2009.

**TOVAR CORREIA LIMA**  
Vereador do PSDB